



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO



Processo: 11846-720.045/2016-44
Pregão Eletrônico: DRF/PAL/TO nº 06/2016
UASG: 170271

Primeiro Termo Aditivo ao contrato **DRF/PAL Nº 05/2016** de prestação de serviços contínuos de **RECEPÇÃO**, com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, que entre si fazem a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Palmas/TO e a SVS Serviços Especializados LTDA-EPP.

CONTRATANTE

UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO – DRF/PAL/TO, localizada na Quadra 202 Norte, Rua LO 4, Conjunto 03, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0356-03, neste ato representada pelo Sr. MARIO ABILIO BURATI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5.398, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no “Diário Oficial da União” de 02/05/2007, e, com fundamento no artigo 298, inciso II, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012; doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

SVS Serviços Especializados LTDA-EPP, CNPJ: 03.169.846/0001-48, estabelecida na avenida Potiguara, nº 90- Novo Eldorado, na cidade de Contagem – MG, CEP 32242-375, neste ato representada pela sua Sócia, Srª GLÁUCIA MARIA FERNANDES RIBEIRO, CPF: 133.788.136-87, RG: 52.5216 SSP-MG, brasileira, solteira, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o constante no processo acima identificado, da DRF/PAL/TO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 3 (três) postos dos serviços de auxiliares de **RECEPÇÃO**, com conseqüente redução do valor contratual.

Parágrafo Único - O quadro constante da Cláusula Primeira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD
DRF/Palmas	Quadra 202 Norte Av. LO-04 Conjunto 03 Lotes 05/06.	12
ARF/Araguaina	Av. Paranaíba, nº 1.621, setor central	01
ARF/Dianópolis	Pça: da Capelinha, nº 601, qd – 57 – lote 03 – Centro.	01
ARF/Gurupi	Av. Maranhão n.º 1.430 – Centro	01
ARF/Miracema do Tocantins	Dr. Francisco Aires, Esq. Rua Maranhão Qd – A, Setor Stº Dumont.	01
TOTAL		16

Parágrafo Primeiro- Fica reduzido o preço mensal do contrato em R\$ 7.869,12 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze e um centavos), em virtude da redução da quantidade de recepcionistas na DRF/Palmas/TO, ficando o preço mensal

do contrato em R\$ 41.968,64 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e o valor anual passa a R\$ 503.623,68 (quinhentos e três mil, seiscentos vinte três reais e sessenta e oito centavos).



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE EFICÁCIA – O presente termo aditivo somente terá validade após aprovação do Delegado da Receita Federal Do Brasil em Palmas/TO e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto nos incisos I e II do artigo 33 do Decreto n.º 93.872, de 23/12/86.

Parágrafo Único - Publicação – Compete à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Aditivo, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contida na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99 e na Lei n.º 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO.



UNIÃO
MARIO ABILIO BURATI
Chefe da SAPOL/DERF/PAL/TO


SVS Serviços Especializados LTDA-EPP
Gláucia Maria Fernandes Ribeiro
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

DRF/PAL/TO

ABC

NOME: JUANILRES B. RODRIGUES NOME: Gláucia Maria S B Resende
CPF: 925.997.682-49 CPF: 05227904103